



PLANO DE AÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RECURSO ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO
COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE,
VOLTADOS AO ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

- **Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS Secretária:
Berenice Maria Giannella
Telefone: (11) 3291-9775
E-mail: bmgianella@prefeitura.sp.gov.br
- **Coordenador do Plano:** Coordenadoria de Gestão do SUAS
Telefone: (11) 3291-9673
- **Público Alvo:** Pessoas idosas acolhidas nos serviços de acolhimento institucional para idosos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Município de São Paulo.
- **Recurso Previsto / Modalidade de Repasse:** R\$ 168.300,00 - Transferência de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

1. Justificativa

Os Decretos Municipais nº 59.283/2020 e nº 59.291/2020 reconheceram, respectivamente, estado de emergência e estado de calamidade pública no Município de São Paulo, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

A pandemia decorrente do Covid-19 tem efeitos que atingem a população para além das questões de saúde, acirrando as desigualdades e vulnerabilidades já experimentadas pela população. É imperioso reconhecer que além de representar parte do grupo de risco de contágio e complicações pela doença gerada pelo novo coronavírus, as pessoas idosas apresentam-se mais suscetíveis à exclusão social, visto que o envelhecimento possui desvantagens significativas, sobretudo na qualidade de vida.

Isto reconhecido, o município editou Portaria Conjunta SMADS/SMS nº 01, de 31 de outubro de 2018, que dispõe sobre a atuação integrada em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Centros de Acolhida Especiais para Idosos em situação de Rua (CAEI) e Centros Dia para Idosos.

Por certo, um dos pilares de enfrentamento dos efeitos da crise gerada pela pandemia é a Assistência Social, cujo atendimento especial de alta complexidade se destina a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de situações de negligência familiar ou institucional, abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de autocuidado.

O acolhimento de pessoas idosas na rede socioassistencial ocorre em: (i) Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI), que tem por objetivo o acolhimento e a garantia de proteção integral ao idoso em situação de vulnerabilidade social e (ii) Centros de Acolhimento Especial para Idosos em Situação de Rua (CAEI), que se destinam ao acolhimento e à garantia de proteção integral de pessoas idosas, a partir dos 60 anos, de ambos os sexos e em situação de rua, contribuindo para sua reinserção social.

Considerando o disposto na Resolução SEDS nº 10, de 08 de maio de 2020, que estabelece critérios para o cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos, este plano se refere à execução de recurso estadual e extraordinário repassado em caráter de emergência para as organizações da sociedade civil.

2. Cronograma de aplicação dos recursos

Será transferido, pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social, o valor total de R\$ 168.300 (cento e sessenta e oito mil e trezentos Reais) para o cofinanciamento emergencial dos serviços abaixo relacionados, conforme Anexo I da Resolução nº SEDS 10, de 8 de maio de 2020:

Organização	Modalidade	Vagas	Orçamento
SERVICOS ASSISTENCIAIS SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS SASBIP	CAE IDOSOS MORADA SÃO JOÃO	210	R\$ 31.500,00
APOIO ASSOCIACAO DE AUXILIO MUTUO DA REGIAO LESTE	CAE IDOSOS ACONCHEGO	60	R\$ 9.000,00
ASSOCIACAO RECICLAZARO	CAE IDOSOS CASA DE SIMEÃO	150	R\$ 22.500,00
INSTITUTO SOCIAL SANTA LUCIA	CAE IDOSOS CASA VERDE	60	R\$ 9.000,00
INSTITUTO FOMENTANDO REDES E EMPREENDEDORISMO SOCIAL	CAE IDOSOS Morada Nova Luz	100	R\$ 15.000,00
COORDENACAO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOCAO HUMANA CROPH	CAE Idosos Sítio das Alamedas	60	R\$ 9.000,00
ENTIDADE DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL ESPACO ABERTO	CAE JARDIM UMUARAMA	62	R\$ 9.300,00
COORDENACAO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOCAO HUMANA CROPH	ILPI Canindé	60	R\$ 9.000,00
ASSOCIACAO BENEFICENTE IRMA IDELFANCA ABII	ILPI CASA DE REPOUSO IVA FELIPE	30	R\$ 4.500,00
ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE	ILPI CASA DE REPOUSO OTONIEL MOTA - AEB	30	R\$ 4.500,00
ASSOCIACAO DE LUTA E PROMOCAO SOCIAL DO JARDIM ROBRU E ADJACENCIAS	ILPI CASA VERDE	30	R\$ 4.500,00
SAMARITANO SAO FRANCISCO DE ASSIS SAMARITANO	ILPI DOM PAULO EVARISTO ARNS	60	R\$ 9.000,00
APOIO ASSOCIACAO DE AUXILIO MUTUO DA REGIAO LESTE	ILPI JAÇANÃ	30	R\$ 4.500,00
ASSOCIACAO BENEFICENTE IRMA IDELFANCA ABII	ILPI Padre George Vincent Coor	30	R\$ 4.500,00
SOBEI SOCIEDADE BENEFICENTE EQUILIBRIO DE INTERLAGOS	ILPI PARELHEIROS	30	R\$ 4.500,00
ASSOCIACAO COMUNITARIA E BENEFICENTE PE JOSE AUGUSTO MACHADO MOREIRA	ILPI SÃO MATEUS	30	R\$ 4.500,00
COORDENACAO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOCAO HUMANA CROPH	ILPI Tucuruvi	30	R\$ 4.500,00
SAMARITANO SAO FRANCISCO DE ASSIS SAMARITANO	ILPI TULPAS MOOCA	30	R\$ 4.500,00
UNIAO BRASILEIRO ISRAELITA DO BEM ESTAR SOCIAL UNIBES	ILPI UNIBES PINHEIROS	30	R\$ 4.500,00

O recurso extraordinário para benefícios eventuais será utilizado de acordo com a necessidade do serviço beneficiado, respeitando-se os produtos abaixo arrolados, objetivando-se a redução dos efeitos da pandemia do coronavírus (Covid-19) no município de São Paulo, especialmente sobre a população idosa:

- a) aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI);
- b) aquisição de materiais de higiene pessoal;
- c) aquisição de materiais de limpeza.

3. Prestação de contas

Cumprido destacar que as organizações da sociedade civil que sejam gestoras de serviços tem a obrigação de realizar a prestação de contas dos recursos transferidos à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), de acordo com a Instrução Normativa nº 03, de 31 de agosto de 2019.

A SMADS demonstrará a execução orçamentária do presente plano ao Conselho Municipal de Assistência Social decorridos 3 (três) meses de sua aprovação.